LEI COMPLEMENTAR Nº 035 , DE 16 DE JANEIRO DE 1.995.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002\93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal nº 002/93, com a alteração dada pela LC 033/94, **ficam reajustados em 20 % (vinte por cento), a partir de 01 de janeiro de 1.995**, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA		VALOR
01.....	R$	111,00
02.....	R$	128,00
03.....	R$	147,00
04.....	R$	168,00
05.....	R$	194,00
06.....	R$	222,00
07.....	R$	267,00
08.....	R$	320,00
09.....	R$	384,00
10.....	R$	461,00
11.....	R$	552,00
12.....	R$	690,00

HLA/.

PI
ESP
Registro

ARTIGO 2* - O reajuste de 20 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - O salário família, será pago, por dependente legal, na forma da Legislação Federal vigente, para cada mês de pagamento.

ARTIGO 4* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 13 de janeiro de 1.995.

DR. SERGIO VILELA PINTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº 035, fls. 027, Livro nº 01

Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

HLA/.